

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 09/2025**

**EDITAL SRH Nº 09/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **ARTE-EDUCADOR, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOaudiólogo, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, para composição do quadro de servidores da equipe de multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, , de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/1990, Lei Municipal nº 4.815/2025 e Lei Complementar Municipal 4.844/2025, nas formas deste Edital.

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH nº 013/2025.

Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável, conforme estabelece o parágrafo único, Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025.

A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, será encaminhado para exercício na equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.

Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)).

Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.

Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos

candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018.

#### • **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)) aos 12h00min do dia 28/05/2025 às 23h59min do dia 06/06/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.

Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

#### • **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedecam às seguintes exigências:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;

Não possuir antecedentes criminais;

Não está incorso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

#### • **DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.

Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.

O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

## • DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.

O candidato classificado e convocado fará parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar-se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

## • DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de arte-educador, assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física na saúde, psicólogo e terapeuta ocupacional:

**Cargo:** Arte-educador

**Vagas:** 1 (uma) vaga – Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** nível superior, com licenciatura nas áreas de Artes Cênicas/Teatro/Dança, Música e Artes Plásticas/Belas Artes, ou graduação na área de Ciências Humanas com especialização em Arte-Educação

**Carga horária:** 40h/s

**Remuneração:** R\$5.656,96

**Atribuições da função:** Contribuir para a promoção da saúde por meio de atividades artísticas que favoreçam o bem-estar emocional e físico da população, atividades que podem envolver música, dança, teatro, artes plásticas, entre outras, e são realizadas de forma a incentivar o autocuidado, a prevenção de doenças e a valorização da cultura local; Atuar de maneira colaborativa com os demais profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, para garantir a implementação de ações educativas e terapêuticas que atendam às necessidades específicas da população, numa integração e abordagem mais holística e humanizada no cuidado à saúde; Trabalhar em conjunto com outras áreas do município, como educação, assistência social, habitação, esporte, lazer e cultura, para desenvolver programas de saúde que sejam interligados a diversas dimensões do bem-estar social, ampliando a atuação e os resultados das políticas públicas; Realizar um trabalho contextualizado com as especificidades do território, levando em consideração as características socioculturais da população atendida, atuando com estratégias de sensibilização e intervenção que respeitem as realidades locais, visando a ações mais efetivas; Atuar de forma corresponsável no cuidado integral à saúde da população, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e o acompanhamento das condições de saúde da comunidade; Colaborar na articulação com outras redes de atenção à saúde no município, assegurando que o atendimento ao usuário seja contínuo, integral e resolutivo; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Assistente social

**Vagas:** 4 (quatro) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.895,40

**Atribuições da função:** Participar no desenvolvimento de estratégias que visem promover a saúde e a qualidade de vida da população, com foco nas necessidades sociais e nos determinantes sociais da saúde; Discutir e refletir no âmbito das equipes a realidade social e as formas de organização social no território, desenvolvendo estratégias para

lidar com suas adversidades e potencialidades, propiciando, por exemplo, o exercício da cidadania em sua plenitude; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade; Atuar em situações que envolvam a promoção e a proteção de direitos sociais, atendendo aqueles que estão em situações de maior vulnerabilidade, como idosos, crianças, mulheres em situação de violência, população em situação de rua, entre outros; Prestar orientações sobre direitos e benefícios sociais, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, e formas de acesso a políticas públicas, além de intervir nos casos em que a população enfrete barreiras para acessar serviços de saúde ou outros direitos; Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas e setores sociais, como educação, assistência social, habitação, entre outros, trabalhando de forma integrada com esses setores para garantir a atenção integral à saúde da população; Participar da análise dos problemas sociais que afetam a saúde da população e auxiliar na identificação de grupos e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade, visando à implementação de estratégias para identificar e abordar, por exemplo, problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool e a outras drogas, para prevenção e promoção da saúde; Contribuir para a promoção da equidade no acesso à saúde, favorecendo os grupos mais vulneráveis e buscando reduzir desigualdades sociais e de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS; Identificar no território desvalores e normas culturais das famílias que possam contribuir para o processo de adoecimento, estimulando a reflexão sobre o conhecimento das famílias como fatores de desenvolvimento individual e grupal em sua dinâmica e crises potenciais; Auxiliar na organização e implementação de políticas públicas locais de saúde, especialmente nas ações relacionadas ao cuidado e à proteção social, colaborando para o fortalecimento do vínculo entre a saúde e a assistência social; Realizar encaminhamentos para outros serviços de saúde especializados e para a rede de proteção social, conforme a necessidade da população; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Farmacêutico

**Vagas:** 2 (duas) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica e registro no CRF

**Carga horária:** 40h/s

**Remuneração:** R\$5.656,96

**Atribuições da função:** Orientar sobre o acesso aos medicamentos e seu uso racional e seguro, a fim de evitar erros de medicação e efeitos adversos, junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, mediante ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso, auxiliando no acompanhamento da terapêutica medicamentosa dos pacientes, inclusive fitoterapia e homeopatia, na perspectiva de resultados concretos na melhoria da qualidade de vida; Selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos na Atenção Básica, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Realizar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, garantindo que o tratamento medicamentoso seja eficaz e seguro, e identificando possíveis interações medicamentosas ou problemas relacionados ao uso de medicamentos, subsidiando as equipes com informações relacionadas à morbimortalidade associada a medicamentos; Contribuir para a vigilância da saúde, acompanhando indicadores relacionados ao uso de medicamentos e colaborando com a equipe de saúde para a promoção da saúde coletiva; e) Participar da educação em saúde junto à comunidade, promovendo o uso responsável de medicamentos, a adesão ao tratamento e a prevenção de doenças, além de orientar sobre a utilização racional de recursos farmacológicos; Organizar e gerenciar o estoque de medicamentos, materiais e insumos, garantindo o abastecimento adequado e o uso correto destes dentro da unidade de saúde; Atuar de forma integrada com os demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, realizando articulação com outros setores, como assistência social e outros componentes da Rede de Atenção à Saúde, visando a integralidade e

continuidade do cuidado; Participar do planejamento e execução de ações de cuidado à população, com foco na prevenção, promoção da saúde e controle de doenças, alinhando suas ações com as políticas públicas de saúde municipais e com as necessidades específicas do território, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações; Trabalhar em equipe com médicos, enfermeiros, odontólogos, assistentes sociais e outros profissionais, colaborando para o desenvolvimento de planos de cuidados mais eficazes e adequados às necessidades dos pacientes; Propor, estimular e apoiar a educação permanente de profissionais da Atenção Básica, envolvidos na assistência farmacêutica; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Fisioterapeuta

**Vagas:** 9 (nove) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.895,40

**Atribuições da função:** Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades de reabilitação no território; Realizar a avaliação do paciente, identificando condições que necessitem de intervenção fisioterapêutica, considerando as condições clínicas e os fatores sociais que impactam na saúde do indivíduo; Desenvolver e aplicar planos de tratamento e reabilitação, considerando as necessidades de cada paciente, tanto no contexto individual quanto em grupos, podendo atuar em condições como doenças respiratórias, neurológicas, ortopédicas, entre outras; Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, implementando programas que favoreçam a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de agravos relacionados a condições musculoesqueléticas, respiratórias e outras que possam ser abordadas pela fisioterapia; Trabalhar de maneira integrada com médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais da Atenção Primária, contribuindo com sua expertise para o cuidado integral da população, o que implica realizar ações interprofissionais; Participar de atividades intersetoriais, trabalhando com outras áreas, como educação, assistência social, esportes, cultura e lazer, promovendo ações de saúde coletivas, como ginásticas, atividades de reabilitação física em grupos, e campanhas de prevenção de doenças; Monitorar e acompanhar os pacientes em processo de reabilitação, garantindo a continuidade do cuidado e realizando ajustes no tratamento conforme necessário; Realizar ações educativas, tanto individuais quanto coletivas, sobre cuidados com a postura, prevenção de lesões e de deficiências, fortalecimento muscular e outros temas relacionados à fisioterapia, em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Atuar de forma corresponsável pela saúde da população no território, considerando as características locais, como fatores ambientais e socioeconômicos, e realizando um cuidado adaptado à realidade do território; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes no que diz respeito ao desenvolvimento infantil e visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco de alterações no desenvolvimento; Acolher pacientes que requeiram cuidados de reabilitação, com orientações, atendimento e acompanhamento, priorizando atendimentos coletivos; Orientar as pessoas com deficiência, cuidadores e agentes de saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, recursos e tecnologias para o desenvolvimento funcional frente às características de cada indivíduo; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus integrantes; Realizar atividades com grupos de mães de crianças com transtornos neurológicos e com infecção respiratória aguda; Realizar atividades com grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e da pressão arterial, cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério com orientação para a prática de exercícios controlados; Realizar ações com grupos para posturas corretas em empresas, cooperativas,

com trabalhadores domésticos, visando a melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, entre outros aspectos; Colaborar com outros serviços e níveis de atenção à saúde, realizando discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares, garantindo que a população tenha acesso adequado e contínuo aos cuidados necessários, inclusive por meio de encaminhamentos e integrações com serviços especializados; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Fonoaudiólogo

**Vagas:** 3 (três) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.895,40

**Atribuições da função:** Realizar atividades de promoção e prevenção, com foco na saúde auditiva, na comunicação e na alimentação segura; Implementar programas educativos voltados para a prevenção de distúrbios da comunicação e da deglutição; Identificar precocemente alterações na comunicação e função motora orofacial, com ênfase na saúde vocal, auditiva e da fala; Realizar atendimentos clínicos fonoaudiológicos, incluindo a avaliação, diagnóstico e intervenções terapêuticas voltadas para as condições que afetam a comunicação, a audição e a deglutição; Aconselhar e orientar as famílias sobre o manejo de condições fonoaudiológicas, promovendo a inclusão social e escolar, quando necessário; Trabalhar de forma articulada com outras áreas da saúde e serviços sociais do município para garantir uma abordagem integrada e ampla do cuidado; Participar ativamente de ações de promoção da saúde que envolvam diferentes setores, como educação e assistência social, com o objetivo de garantir o acesso integral aos serviços de saúde e promover a equidade; Atuar no território, com foco na promoção da saúde das populações de risco e vulnerabilidade social; Contribuir para a organização dos cuidados de saúde em nível local, sendo responsável pela promoção de um ambiente saudável e pela implementação de ações de saúde, de forma articulada com a rede de atenção à saúde do município; Monitorar a saúde da população, realizando ações contínuas de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da comunidade; Identificar e encaminhar para outros níveis de cuidado casos que necessitem de uma atenção mais especializada; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Nutricionista

**Vagas:** 2 (duas) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.895,40

**Atribuições da função:** Promover a educação alimentar e nutricional, com base em evidências científicas e culturalmente adaptada às realidades locais, visando à melhoria das condições de saúde da população, principalmente nas áreas de maior vulnerabilidade social e econômica; Atuar diretamente na promoção de hábitos alimentares saudáveis, tanto para prevenção de doenças como para a melhoria da qualidade de vida da população atendida; Realizar atividades educativas sobre alimentação e nutrição, direcionadas à população, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças relacionadas à alimentação e incentivo a práticas alimentares adequadas; Atuar em ações direcionadas a grupos específicos, como crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e em risco nutricional, oferecendo orientação e acompanhamento especializado; Atuar de maneira integrada e colaborativa com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas, entre outros, no desenvolvimento de ações que atendam às necessidades da população, colaborando com outras áreas da gestão pública, como educação e assistência social, para promover uma saúde mais abrangente e integral; Realizar avaliação nutricional e acompanhar as condições alimentares dos pacientes, promovendo intervenções terapêuticas

adequadas a cada caso, como dietas específicas para o tratamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e obesidade, orientando sobre o controle dessas condições; Atuar no acompanhamento nutricional de mulheres e crianças, desde a gestação até o período pós-natal, com o objetivo de promover a saúde materno-infantil, prevenindo doenças e promovendo o desenvolvimento saudável; Conhecer o território onde atua, em conjunto com as equipes, com suas especificidades, necessidades e demandas, e planejar as ações de forma a atender as realidades locais de saúde alimentar e nutricional; Realizar ações educativas coletivas, como palestras, grupos de apoio e oficinas, para capacitar a população sobre questões de saúde alimentar, higiene e nutrição; Realizar ações de vigilância alimentar e nutricional, com o objetivo de monitorar e avaliar a situação alimentar e nutricional da população, identificando grupos em risco e propondo intervenções adequadas; Trabalhar de maneira integrada com os demais profissionais da saúde nas equipes, como médicos, enfermeiros, psicólogos, entre outros, para garantir o cuidado integral da pessoa; Participar de atividades que envolvam outras áreas, como educação, assistência social, meio ambiente, esporte e lazer, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de saúde e a melhoria das condições de vida da população; Colaborar no planejamento e na implementação de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional, especialmente no que tange ao acesso a alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis; Contribuir com o planejamento e a gestão das políticas públicas de saúde no município, atuando na elaboração e implementação de estratégias e ações para a promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito da Atenção Primária; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Profissional de Educação Física na Saúde

**Vagas:** 2 (duas) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Licenciatura em Educação Física.

**Carga horária:** 40h/s

**Remuneração:** R\$5.656,96

**Atribuições da função:** Planejar, organizar e acompanhar programas de promoção de saúde voltados à prática de atividades físicas, tendo como foco a prevenção e o controle de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade; Atuar na implementação de atividades físicas adaptadas, respeitando as condições físicas dos indivíduos, como grupos com deficiência ou com comorbidades, proporcionando um atendimento mais inclusivo e acessível; Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; Realizar atendimento individual e em grupo na educação física; Realizar consultas compartilhadas em atendimentos dos profissionais das demais áreas para construir conjuntamente com o usuário uma proposta de adesão às demandas em saúde que refletia as condições socioeconômicas, culturais e as rotinas do usuário; Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação permanente em atividades físicas, práticas corporais, nutrição e saúde, com práticas integrativas e complementares; Realizar visitas domiciliares para promoção da saúde integral; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, desenvolvendo, por exemplo, ações de saúde nas escolas e centros culturais, por meio da atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais em geral; Participar de reuniões e discussões multidisciplinares sobre o cuidado à saúde da população, contribuindo com suas experiências e conhecimentos sobre a importância da atividade física no tratamento e na prevenção de doenças. Participar da organização e coordenação de grupos que envolvam atividades físicas coletivas para promoção da saúde, como ginástica laboral, atividades recreativas e programas de exercícios para grupos específicos (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, etc.). Planejar e implementar estratégias de educação física que atendam às necessidades da comunidade, respeitando a diversidade cultural, social e econômica do território. Acompanhar e avaliar a evolução dos pacientes, ajustando os planos de exercícios

conforme a resposta e as necessidades de cada indivíduo. Desenvolver ações educativas com a comunidade, conscientizando sobre a importância da prática regular de atividades físicas para o bem-estar e a prevenção de doenças. Incentivar a mudança para comportamentos saudáveis, com ênfase na prática de atividades físicas como uma estratégia importante para a melhoria da qualidade de vida. Contribuir com a construção e o fortalecimento de ações intersetoriais e de promoção da saúde, como políticas públicas de incentivo ao esporte e à atividade física no município. Avaliar, juntamente com outros profissionais da saúde, o estado físico e o nível de atividade da população atendida, realizando triagens físicas e propondo planos de ação que incluam atividades físicas como parte do processo terapêutico. Trabalhar de forma corresponável pela saúde da população, colaborando para a gestão da saúde no território, considerando as especificidades locais e as necessidades da comunidade. Trabalhar em redes de serviços, de maneira articulada com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e nutricionistas, em matriciamento de equipes, com desenvolvimento de ações de atividade física e práticas corporais inclusivas, para promover a saúde integral dos usuários; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Psicólogo

**Vagas:** 5 (cinco) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP

**Carga horária:** 40h/s

**Remuneração:** R\$5.656,96

**Atribuições da função:** Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos para identificar as necessidades de saúde mental da população atendida; Oferecer intervenções psicoterapêuticas que visem promover a saúde mental e o bem-estar dos indivíduos e grupos; Participar de ações de promoção da saúde mental, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção de qualidade de vida; Colaborar de forma integrada com outros profissionais de saúde; Articular no âmbito das equipes multiprofissionais estratégias para abordar problemas relacionados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado com os grupos de maior vulnerabilidade; Apoiar a abordagem e o processo de trabalho referentes aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, ao uso abusivo de álcool e de outras drogas, a pacientes egressos de internações psiquiátricas, a pacientes atendidos no CAPS, a tentativas de suicídio e a situações de violência intrafamiliar; Trabalhar em articulação intersetorial com diferentes setores e serviços da comunidade, promovendo uma abordagem mais ampla e integrada das necessidades de saúde da população; Desenvolver atividades de educação em saúde, orientando a população sobre questões relacionadas à saúde mental e emocional; Oferecer suporte e orientação às famílias, ajudando a lidar com questões emocionais e comportamentais que possam afetar o núcleo familiar; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura da atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos, para que a atenção em saúde mental se desenvolva em vários espaços da comunidade, ampliando o vínculo com as famílias dos pacientes, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Exercer outras atividades afins.

**Cargo:** Terapeuta Ocupacional

**Vagas:** 3 (três) vagas - Lei Complementar Municipal nº 4.844/2025

**Escolaridade:** Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.895,40

**Atribuições da função:** Realizar avaliação do funcionamento ocupacional e das condições de saúde para identificar as capacidades e limitações dos indivíduos e as suas necessidades em relação às suas atividades diárias e ao seu ambiente, com foco na participação social e

qualidade de vida, participando do diagnóstico interdisciplinar da saúde da comunidade; Desenvolver e implementar intervenções terapêuticas que promovam a autonomia, a participação e a funcionalidade dos indivíduos, ajudando-os a participar de atividades significativas em suas vidas, com o foco em adaptar o ambiente e as atividades à realidade dos pacientes, com vistas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. Trabalhar na prevenção de incapacidades e na promoção da saúde, realizando ações educativas sobre a importância da ocupação e das atividades cotidianas para o bem-estar físico, mental e social; Atuar em colaboração com outras áreas da saúde e setores sociais, buscando promover uma abordagem integral para as pessoas, levando em consideração as diferentes dimensões de saúde e as necessidades do território; Desenvolver ações de cuidado coletivo, levando em conta as especificidades e vulnerabilidades da população local, buscando estratégias para reduzir desigualdades no acesso a cuidados e serviços de saúde e oferecendo orientações e capacitações para indivíduos, famílias e grupos sobre a importância da ocupação e do engajamento em atividades que promovam a saúde; Atuar de forma corresponável, ou seja, compartilhar com os outros profissionais da saúde a responsabilidade pelo cuidado da saúde da população, integrando conhecimentos e práticas para um atendimento mais completo e eficaz e contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas nas equipes de Atenção Primária à Saúde; Colaborar com os diferentes pontos de atenção do SUS, promovendo a integração entre os serviços da Atenção Primária e outras redes de atenção à saúde, como a Atenção Especializada, para garantir continuidade e integralidade no cuidado; Envolver-se com as práticas que incentivam a participação ativa dos indivíduos e das comunidades em processos que visem ao seu próprio cuidado, desde o planejamento até a execução das intervenções de saúde. Exercer outras atividades afins.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

#### **• DA CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.

A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.

Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.

O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

##### **Documentos pessoais:**

Certidão de Nascimento ou Casamento;

CPF;

Carteira de Identidade;

Cartão do PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

Comprovante de residência com data recente;

Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

Comprovante de escolaridade;

Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando

cabível);

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidores/criarSolicitacaoCertidao.rupe?SolicitacaoPublica=true>.

Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>

**DEPENDENTES**, se houver:

Certidão de Nascimento e CPF;

Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;

Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea “L” do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para fins do disposto na alínea “c” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no “subitem” 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.

O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.

Após a Convocação, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da documentação comprobatória de títulos declaradas no ato da inscrição.

Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos

Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

## DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ARTE-EDUCADOR, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00	
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Especialização</b> na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00	
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Mestrado</b> na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00	
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Doutorado</b> na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00	
<b>TOTAL</b>			<b>19,00</b>	

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.

O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os

valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.

As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.

Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

#### **• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;

Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 22/05/2025;

Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação;

#### **DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: [processoseletivo@pontenova.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@pontenova.mg.gov.br), ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP:

35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.

O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

#### **DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH nº 013/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.

Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH nº 013/2025.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.

As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone).

A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 22 de maio de 2025.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***

Prefeito Municipal

***GEISA GRAZIELA TAVARES***

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Fabrício Santos Silva

**Código Identificador:**87729952

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/05/2025. Edição 4026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>